



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal Nº. 74/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

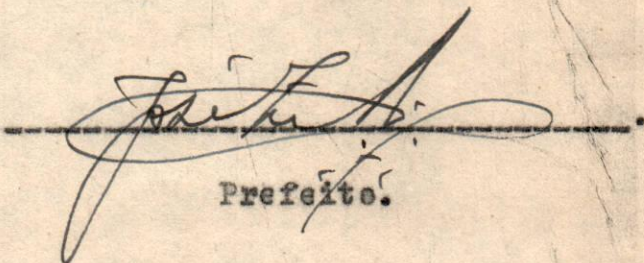
• Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial de trescentos e cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$.305.760,00), destinados a fazer face ao aumento de funcionalismo interno, externos e inativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O crédito a que se refere o Art. 1º. desta Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 16 de fevereiro de 1959.



Prefeito.

Regist. a fls. 50v de livro competente.